



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 209/1989

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO NONATO PRADO,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, incisos I e II, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado **Nonato Prado**, para ausentar-se do País em **Missão Cultural**, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de **10 de julho de 1989**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de julho de 1989.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM – PRESIDENTE
NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA – 1º VICE-PRESIDENTE
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO – 2º VICE-PRESIDENTE
MANUEL DUCA DA SILVEIRA NETO – 2º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 13.07.1989.